

Revogada pela lei 323

da Lei n.º 2.164 de 12/03/79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

18

—: LEI Nº 1.827 :—

de 17 de fevereiro de 1.972.—

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal, decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Na Tabela II-P.P. II, referida na Lei nº 1.735, de 27 de novembro de 1.970, fica criado o seguinte cargo isolado de provimento efetivo:

1 - Pedreiro, lotado na Seção de Serviços Municipais, nível 4, com horário semanal de trabalho de 44 horas.

ARTIGO 2º - Os níveis dos cargos a seguir relacionados passarão a ter as seguintes e respectivas expressões numéricas:

Chefe da Seção de Garagem e Oficina.....nível 13
Assistente do Diretor de Obras.....nível 13
Técnico de Manutenção de equipamentos
e retransmissões de T.V.nível 13

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 17 de fevereiro de 1.972.—

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA.—

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, em 17 de fevereiro de ... 1.972 - 116º ano de fundação de Botucatu - Resp. p/ Exp. da Seção de Secretaria e Expediente.

JOÃO CICERO BUCHIGNANI